



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**DECRETO N.º 53/2022**

**Dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização Tributária para o ano-calendário de 2023.**

Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal de Franciscópolis-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial aos dispositivos da Lei Orgânica,

Considerando os indícios de irregularidade apontados pelo Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, **DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Franciscópolis institui o plano anual de Fiscalização Tributária para o exercício de 2023, objetivando estabelecer previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, viabilizar a transparência das ações fiscais, garantir efetividade na arrecadação municipal, combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários e evitar a formação de passivos tributários elevados.

**Art. 2º** O Plano Anual de Fiscalização Tributária é o documento que estabelece previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas no exercício subsequente, elaborado anualmente pelo Departamento de Fiscalização e Cadastro, no mês de dezembro, com metas anuais das ações fiscais que serão desdobradas em metas trimestrais no ano subsequente, baseado na seleção eficiente e inteligente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, observando-se na sua elaboração e execução os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** O critério para seleção dos contribuintes a serem fiscalizados será a relevância arrecadatória para o município e identificação de indícios de sonegação fiscal, sendo sua elaboração pautada no relatório dos maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, período de janeiro a novembro do exercício em curso, para execução no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCÓPOLIS**  
UM GOVERNO PARA TODOS  
ADM. 2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Art. 4º** A natureza do trabalho das fiscalizações tributárias será contínua e específica e as fiscalizações tributárias, para o exercício de 2023 serão:

I – Fiscalização Tributária de Natureza contínua: consistirá no monitoramento do comportamento econômico-tributário dos maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviço Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com maior potencial tributário para o município:

- a) Empresa Não Optantes pelo Simples Nacional – instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco, serventias extrajudiciais providas, que compreendem os serviços notariais e de registro; obras e serviços de construção civil; serviços de saúde, assistência média e congêneres e operadoras de planos de saúde;
- b) Empresas Optantes pelo Simples Nacional – empresas optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar N° 123/2006, através de monitoramento eletrônico por sistema informatizado de Gestão do simples Nacional;
- c) Tomadores de serviços com responsabilidade Tributaria, em caráter supletivo – empresas e entidades estabelecidas neste município, na condição de tomadoras de serviços, cuja a legislação lhe atribuiu em caráter supletivo, a responsabilidade tributaria pela retenção e pelo recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços tomados de terceiros.

**Parágrafo único.** O monitoramento do comportamento econômico-tributário dos maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, com maior potencial tributário para o município, poderá acarretar a instauração de ações fiscais específicas.

II – Fiscalização tributária de Natureza Específica: a fiscalização tributária de natureza específica examinará o cumprimento das obrigações principal e acessórias, escrituração contábil relativamente a fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e terá os seguintes objetivos:

- a) Verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
- b) Identificar a matéria tributária pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCÓPOLIS**  
UM GOVERNO PARA TODOS

ADM. 2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

- c) Calcular o montante dos tributos devido;
- d) Identificar o sujeito passivo;
- e) Quando for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível, opinando pela retirada de qualquer benefício relacionado com recolhimento espontâneo de tributo em atraso pelo contribuinte.

§1º A fiscalização tributária de natureza específica será iniciada com o Termo de Início de Ação Fiscal- TIAF, lavrado pela autoridade administrativa, mediante “ordem de serviço” emanada por Instrução Normativa quadrimestral da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§2º para efeito do disposto no §1º, o sujeito passivo da obrigação tributária principal, será intimado a apresentar os documentos pertinentes à fiscalização.

§3º no exercício de 2023, a fiscalização de natureza específica consistirá na fiscalização dos contribuintes do ISSQN, no período de janeiro a novembro dos exercícios de 2020 e 2021, excetuadas as fiscalizações já realizadas no referido período.

§4º A fiscalização de que trata o §3º contemplará as empresas que não tiveram o ISSQN homologado pelo fisco nos últimos 60 (sessenta) meses, salvo se constatado indícios de sonegação, fraude ou dolo, para execução no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício subsequente.

§5º Serão realizadas fiscalizações específicas resultantes do monitoramento do ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional.

**Art. 5º** Serão alvo de fiscalização de natureza específica em 2023, os seguimentos de Armazém, Construção Civil, Instituições financeiras, empreendimentos minerários, empreendimentos com estocagem ou armazenamento de inflamáveis, Instituições financeiras ou seus correspondentes.

**Parágrafo único.** O monitoramento do comportamento econômico-tributário dos maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com maior potencial tributário para o Município, poderá acarretar a instauração de ações fiscais específicas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Art. 6º** Verificada maior possibilidade de benefício fiscal ao Município de Franciscópolis, o Plano Anual de Fiscalização poderá sofrer alteração, através de fiscalização determinada pelo chefe do Departamento de Tributação Fiscalização e Cadastro e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 7º** O Plano Anual de Fiscalização Tributária será fracionado em metas quadrimestrais a serem cumpridas pela fiscal tributaria, cuja matricula é: 993-1

**Art. 8º** As metas a serem desenvolvidas no exercício de 2023 deverão constar no planejamento quadrimestral proposto por ato específico:

- I - Exame dos processos administrativos fiscais: cancelamentos de débitos, restituições de tributos de ISSQN, revisão de lançamentos de ISSQN, reconhecimento de imunidade tributária e outros processos de competência da Fiscalização Tributária.
- II - Orientação de matéria tributária: orientação aos contribuintes em geral sobre a legislação do ISSQN e Simples Nacional;
- III - Orientação sobre o Valor Adicionado Fiscal – VAF: orientação aos contribuintes em geral sobre a legislação pertinente;
- IV - Estimativa do ISSQN empresas estabelecidas: revisão e lançamento dos valores fixos mensais (regime de estimativa) para o recolhimento do ISSQN das empresas optantes ou não do Simples Nacional, a ser aplicado no ano-calendário de 2023;
- V - Análise do Valor adicionado Fiscal em conjunto com a Administração Fazendária do estado de Minas Gerais;
- VI - Isenção do IPTU: atualização cadastral de isenção de IPTU, de acordo com a legislação em vigor;
- VII - Simples Nacional: através de software, efetuar comparação do faturamento bruto declarado no Simples Nacional através do PGDAS-D com os valores declarados para com o Município, gerando arquivos para importação no site do Simples Nacional, com os CNPJ que estão em divergência de receita total, com o objetivo de enviar mensagens via DTE-SN, visando autorregulação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**VIII** - Malha PGDAS-D: objetivar coibir fraudes no Simples Nacional, proceder a análise das declarações retificadoras transmitidas pelos contribuintes via sistema “Malha do PGDAS-D” previsto no artigo 39-A da resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) N° 140/2018;

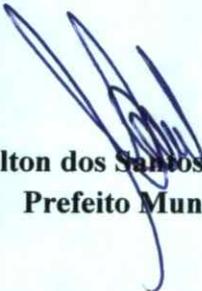
**IX** - Realização de ações necessárias para celebração de convênios com a administração Fazendária do estado de Minas Gerais e Receita Federal do Brasil.

**X** – Análise do sistema informatizado contratado, elaboração de relatório de demandas para seu aprimoramento e gestão das ações fiscalizatórias no referido sistema.

**Art. 9º** O plano Anual de Fiscalização abordará ainda, programa de recadastramento para atualização do cadastro imobiliário do município, com uso de parcerias com demais departamentos da gestão municipal ou entidades privadas, que disponham de cadastros de imóveis ou domicílios nas áreas aplicáveis à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, a fim de estabelecer cruzamento de informações que possa levar a abordagem de correções a serem sanadas ou de aperfeiçoamentos a serem aplicados no cadastro imobiliário do Município.

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Franciscópolis 16 de dezembro de 2022.

  
**Nilton dos Santos Coimbra**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Período de 16/12/2022 a  
16/01/2023  
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011



PREFEITURA MUNICIPAL

**FRANCISCÓPOLIS**

UM GOVERNO PARA TODOS

ADM. 2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2023**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>STATUS DE EXECUÇÃO</b>
<b>ISS – SIMPLES NACIONAL</b>  1- Realizar Cruzamento de informações NFS-e e PGDAS (verificar alíquota declarada e base de cálculo) 2- Caso encontre inconsistências abrir fiscalização dentro do programa do Simples.	Execução continua durante primeiro semestre de 2023
<b>ISS</b> 1- Para obra com habite-se- notificação para apresentação de comprovante de pagamento do ISS/ vencido o prazo, arbitrar e lançar/enviar notificação de lançamento e guia para pagamento. 2- Para obra com alvará de construção/sem habite-se – verificar se a obra foi concluída/se positivo, proceder na forma do item 1. 3- Para obra com alvará de construção/sem habite-se – verificar se a obra foi concluída/ se negativo, verificar se está paralisada- pode cobrar o proporcional do que foi feito. Se em andamento, notificar o prestador da obrigatoriedade do pagamento do ISS.	Execução continua durante os 12 meses
<b>IPTU</b>  1) Atualização cadastral: Notificar a CEMIG e a COPASA para apresentação e cadastros imobiliário do município. 2) Criar mecanismos para intercambiar informações concernentes ao cadastro imobiliário juntamente com as secretarias de Saúde e Assistência Social, a fim de estabelecer melhor aquisição de informações e, com isso, suprir e aperfeiçoar o cadastro imobiliário municipal.	Execução continua durante o segundo semestre de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

<p><b>TAXAS</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Exigência da de documentação para o cadastro mobiliário.</li><li>2) Realizar fiscalização de campo notificando os empreendimentos sem inscrição no cadastro mobiliário.</li><li>3) Notificar os contribuintes já cadastrados do lançamento da taxa. Enviar notificação contendo a intimação para apresentar documentação.</li><li>4) Realizar Cadastro dos Ambulantes, exigindo, dos mesmos a devida documentação.</li></ol>	<p>Execução continua durante os 12 meses</p>
<p><b>ITBI</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Guia de declaração disponibilizada para preenchimento no site da prefeitura municipal e por e-mail para qualquer cartório ou contribuinte.</li><li>2) Nomeação de comissão de Avaliação</li><li>3) Arbitramento do valor da transação quando a declaração do contribuinte não mereça fé.</li><li>4) Entrega da guia de declaração somente após o pagamento da guia de ITBI e após conferencia de inexistência de débitos.</li></ol>	<p>Execução continua durante os 12 meses</p>
<p><b>ISS – NOTA FISCAL ELETRONICA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Inserção no sistema de emissão de notas fiscais de serviço eletrônica, bloqueios para a indicação de “nota tributada no tomador. Só poderão marcar essa opção, os contribuintes que tiverem o CNAE de atividade condizente com as exceções da lista de serviços que determinam que o imposto será devido no local de prestação.</li><li>2) Previsão de teto de dedução para os materiais na construção civil, e o programa não deve permitir a emissão de notas com percentual acima do teto estabelecido.</li><li>3) Alíquota mínima automática para contribuintes no simples nacional (implementar no sistema a leitura do sistema da receita federal e importar a alíquota)</li></ol>	<p>Execução continua durante os 12 meses</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

- 4) Nos serviços de manutenção e assistência técnica, exigir que seja declarado o valor de peças utilizadas. Essa informação será utilizada no cruzamento de dados no simples.
- 5) Bloqueio, no sistema de emissão de notas fiscais, dos campos de dedução, isenção e imunidade, ISS fixo e estimado. Somente após análise, o fiscal liberará o preenchimento do campo daquele contribuinte específico.
- 6) Vistoria mensal de cancelamento de notas. Confirmar, com o contribuinte, a veracidade da nota caso a mesma tenha sido paga pelo tomador. Notificar e autuar o emissor da nota.
- 7) Fazer uma malha fina em todas as notas emitidas com a atividade fornecimento de mão de obra. Artificio utilizado pelos contribuintes para fugir do ISS no município de origem já que o município de destino poderia tributar o ISS, eles inserem essa atividade, que será, sem dúvidas, tributada somente no município de destino. São características da cessão de mão de obra: a colocação de funcionários da contratada a disposição da contratante, nas suas dependências para realização e serviços contínuos. Caso tenha essas características, iniciaremos ação fiscal.
- 8) Verificação de queda brusca na emissão de nota, ausência de emissão de nota e afins.
- 9) Viabilizar a possibilidade do domicilio fiscal eletrônico via sistema.

**ISS – ACADEMIAS (VERIFICAR SIMPLES)**

Os serviços de ginastica, dança, natação e artes marciais não estão no gênero educação e ensino, conforme a lista de serviços. Fazem parte do item 4 – Ginastica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

Execução continua durante os 12 meses





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO**

- 1) Taxas de emissão de Alvarás de localização e funcionamento serão emitidas independentes de ação dos contribuintes, através de verificação do cadastro mobiliário municipal.
- 2) Conclusão de mapeamento dos empreendimentos minerários tendo em vista maior controle e agilidade nas ações de fiscalização.
- 3) Intercambio de informações juntamente com fiscais da vigilância sanitária a fim de melhor controle sobre possíveis estabelecimentos sem a devida licença de localização e funcionamento.
- 4) Comunicar ao portal do simples a existência de empresas optantes pelo simples que possuam pendências quanto a emissão da devida licença localização e funcionamento.
- 5)

Execução no 3º  
trimestre de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL

**FRANCISCÓPOLIS**

UM GOVERNO PARA TODOS

ADM. 2021/2024